



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

## *Estância Balneária*

### **LEI Nº 844, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2008**

*“Autoriza a celebração de Convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento”.*

*Autor: Dr. Lairton Gomes Goulart – Prefeito do Município*

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 12ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 16 de dezembro deste ano e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênio e respectivos Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, objetivando o desenvolvimento de programas ligados a Agricultura e Abastecimento.

**Art. 2º.** Para cumprimento do disposto no artigo 1º fica o Poder Executivo autorizado:

I – A receber repasses financeiros e ou cessão de uso de bens patrimoniais e outros.

II – Abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelos ajustes até os limites previstos na Lei Orçamentária.

**Art. 3º.** Os encargos que a Prefeitura vier assumir em razão da execução do acordo correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 22 de dezembro de 2008. *(Pa nº 1271/05)*

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**  
**Prefeito do Município**